



# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Fones: (17) 3341-9444 / (17) 3341-9442  
(17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo  
e: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) // e-mail: [gabinete@colina.sp.gov.br](mailto:gabinete@colina.sp.gov.br)

NPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

**DECRETO Nº 4.928, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.025.**

**DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DOS  
SERVIDORES NAS REPARTIÇÕES  
PÚBLICAS MUNICIPAIS NO ANO DE 2026 E  
DÁ PROVIDÊNCIAS.**

**VALDEMIR ANTONIO MORALLES**, Prefeito  
Municipal da Comarca de Colina, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

**DECRETA**

**Artigo 1º** – Serão considerados pontos facultativos nas repartições públicas municipais, no ano de 2026:

<b>02 de janeiro</b> (sexta-feira)	Em seguida ao Dia da Con- fraternização Universal	Ponto Facultativo
<b>16 de fevereiro</b> (segunda-feira)	Carnaval	Ponto facultativo
<b>17 de fevereiro</b> (terça-feira)	Carnaval	Ponto facultativo
<b>20 de abril</b> (segunda-feira)	Véspera do feriado de Tira- dentes	Ponto facultativo
<b>05 de junho</b> (sexta-feira)	Em seguida ao Corpus Christi	Ponto facultativo
<b>10 de julho</b> (sexta-feira)	Em seguida ao feriado de 9 de Julho, data comemora- tiva do Dia da Revolução Constitucionalista	Ponto Facultativo
<b>28 de outubro</b> (quarta-feira)	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
<b>24 de dezembro</b> (quinta-feira)	Véspera do Natal	Ponto facultativo após as 12h00min
<b>31 de dezembro</b> (quarta-feira)	Véspera de Ano Novo	Ponto facultativo após as 12h00min



# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Fones: (17) 3341-9444 / (17) 3341-9442  
17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo  
e: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) // e-mail: [gabinete@colina.sp.gov.br](mailto:gabinete@colina.sp.gov.br)

NPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

**Art. 2º** - Aplica-se o disposto neste Decreto, exceto com relação aos serviços de limpeza pública, coleta de lixo, serviços de saúde (Pronto Atendimento de Colina/SP), bem como o plantão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina/SP.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



**VALDEMIR ANTONIO MORALLES**

Prefeito Municipal de Colina/SP

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina/SP.



**RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR**

Secretário Municipal de Governo